

LEI Nº 20/2023

Altera O anexo I – Quadro de Pessoal, Tabela I – Grupo Ocupacional Administrativo – GOA da Resolução nº 03/2009 – Dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Fênix.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, Senhor ALTAIR MOLINA SERRANO, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - O anexo I – Quadro de Pessoal, Tabela I – Grupo Ocupacional Administrativo – GOA, previsto pelo artigo 6º da Resolução 03/2009 passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL					
TABELA - I					
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO					
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GOA					
Vencimentos correspondentes ao ANEXO-II e Tabelas de I a VI, desta Resolução					
Cargos/Classes	Nº de Vagas	Jornada de Trabalho	Habilitação Mínima	Vencimentos	
				Nível Inicial	Referência Inicial
Advogado – I	01	20 Horas Semanais	Ensino Superior Completo	I	01
Contador – II	01	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo	I	01
Técnico de Administração Legislativa – III	01	40 Horas Semanais	Ensino Médio Completo	I	01
Auxiliar de Administração – IV	01	40 Horas Semanais	Ensino Médio Completo	I	01

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix – PR, em 24 de outubro de 2023


ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO

ALTERA O ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL, TABELA I – GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO – GOA DA RESOLUÇÃO Nº 03/2009 – DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX.

LEI Nº 20/2023

Altera O anexo I – Quadro de Pessoal, Tabela I – Grupo Ocupacional Administrativo – GOA da Resolução nº 03/2009 – Dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Fênix.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, Senhor ALTAIR MOLINA SERRANO, sanciono a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º - O anexo I – Quadro de Pessoal, Tabela I – Grupo Ocupacional Administrativo – GOA, previsto pelo artigo 6º da Resolução 03/2009 passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL					
TABELA - I					
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO					
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GOA					
Vencimentos correspondentes ao ANEXO-II e Tabelas de I a VI, desta Resolução					
Cargos/Classes	Nº de Vagas	Jornada de Trabalho	Habilitação Mínima	Vencimentos	
				Nível Inicial	Referência Inicial
Advogado – I	01	20 Horas Semanais	Ensino Superior Completo	I	01
Contador – II	01	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo	I	01
Técnico de Administração Legislativa – III	01	40 Horas Semanais	Ensino Médio Completo	I	01
Auxiliar de Administração – IV	01	40 Horas Semanais	Ensino Médio Completo	I	01

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix – PR, em 24 de outubro de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:F898D327

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/10/2023. Edição 2885
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>